



## **Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012**

**Período: 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2018**

**Dezembro 2018**



## **Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI**

Nome: **Daniele Barbosa de Oliveira**

Função: Assessora Jurídica

Nome: **Sebastião Lopes Araújo**

Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional

Nome: **Paulo Henrique Araújo Lima**

Função: Ouvidor Setorial

Nome: **Maria Edny Rodrigues da Silva**

Função: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Ceará Transparente.

## 01 – Introdução

A LEI Nº 15.175, de junho de 2012, define as regras para implementação do dispositivo **constante na** Lei Federal Nº 12.527, no âmbito da administração pública do Estado do Ceará. Dentre as providências decretadas consta a criação do Comitê Setorial de Acesso à Informação de cada órgão. O art.29, item III, estabelece a elaboração do relatório estatístico como forma de monitoramento da aplicação da lei da administração pública. O Decreto Nº31.199, de 30 de abril de 2013, institui sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais, inclui no Anexo I o roteiro de relatório de monitoramento da implementação e cumprimento da lei estadual. Portanto, o presente relatório descreve os registros que constam no sistema de ouvidoria “Ceará Transparente”, especificamente das informações solicitadas e direcionadas à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS. Em 2018 o Comitê Setorial de Acesso à Informação participou de todas as encontros e reuniões da rede de fomento e controle social promovidos pelo comitê gestor de acesso à informação da CGE. Consideramos de grande importância esses eventos, tendo em vista a atualização das informações, as experiências e referências de outras setoriais, as orientações importantes da equipe da CGE e a consequente melhoria dos serviços prestados. Em outubro a assessora jurídica Daniele Barbosa, representante oficial do Secretário no Comitê Setorial, solicitou seu desligamento do órgão. Vale ressaltar que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS foi reestruturada e atualmente é denominada Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

## 02 – Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2017

**Recomendação 1)** Priorizar as atividades relacionadas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por aqueles designados para tal.

**Recomendação 2)** O Comitê Setorial de Acesso à Informação reunir-se periodicamente, conforme previsto no Decreto nº 31.199/2013.

**Recomendação 3)** Ampliar o nível de divulgação de informações por meio de site institucional e outros mecanismos, visando atender de forma ativa os principais assuntos demandados.

**Recomendação 4)** Disponibilização de arquivos e informações relacionadas às atividades realizadas pelos órgãos/entidades.

**Recomendação 5)** Palestras de divulgação da LAI para público interno e externo.

**Recomendação 6)** Realização de curso de reciclagem sobre Ouvidoria e Acesso à Informação para os Comitês Setoriais e demais interessados.

Nas recomendações específicas do relatório de gestão da transparência, a STDS não foi citada. Quanto às recomendações gerais no item 2, o comitê se reuniu conforme a necessidade de discutir determinadas solicitações de informação durante o ano.

### 03 - Análise das solicitações de informações do período

Todas as 173 solicitações de informações direcionadas à STDS, foram respondidas **no** prazo estabelecido pela LAI. Portanto, não houve demandas não atendidas e nem indeferidas.

Destacamos abaixo os assuntos mais recorrentes durante o ano de 2018:

Programas e Projetos de Assistência Social – 55

Programas e Projetos de Proteção Social Básica – 28

Programa Primeiro Passo (Núcleo de Iniciação Profissional) -22

Os meios de entrada utilizados:

Telefone -130

Internet -43

**Total -173**

Os meios de preferência de resposta do solicitante:

Telefone -151

E-mail -20

Carta -1

Internet- 1

**Total -173**

Das 173 solicitações de informação, respondemos **na** totalidade em até 20 dias, perfazendo o tempo médio de 5 dias, 7h30. Isso se deve, em grande parte, ao comprometimento das coordenadorias em responder demandas no prazo estabelecido pela Lei.



Solicitações Respondidas em até 20 dias : 173.

Solicitações Respondidas com prazo prorrogado de 21 a 30 dias : 0.

Solicitações Respondidas sem prazo prorrogado de 21 a 30 dias : 0.

Solicitações Respondidas com mais de 30 dias : 0.

Tempo médio de resposta das solicitações : 5d e 7h30: 34.

No período não houve solicitações de informação que demandassem recursos.

#### **04 – Dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175, de 2012.**

A Gestão da STDS, por ocasião do início da implementação da Lei de Acesso à Informação, disponibilizou a estrutura física e servidores para o funcionamento do Comitê Setorial de Acesso à Informação, assim como o do serviço de informação ao cidadão. A equipe técnica participou do processo de capacitação promovido pela CGE. Acreditamos que com a crescente disseminação da cultura do acesso à informação haja aumento no número de solicitações no sistema.

#### **05 – Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175, de 2012,**

Indiretamente, a Lei Estadual incentiva e possibilita às instituições o aperfeiçoamento dos serviços, de modo geral. Nas respostas sempre incluímos o site do órgão, o qual possibilita a aproximação do beneficiário e divulga os serviços da setorial, facilitando a estruturação das perguntas enviadas por meio do sistema. Consideramos os encontros, as capacitações e as reuniões da rede de controle social de grande importância para o aprimoramento dos serviços disponibilizados pelas setoriais.

#### **06 – Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas.**

Foram articuladas com a assessoria jurídica e o setor de tecnologia de informação medidas no sentido de disseminar a transparência ativa para o cumprimento da LAI, a partir da divulgação no site institucional, das seguintes informações: indicação dos componentes do Comitê Setorial de Acesso à Informação, informações classificadas como sigilosas e relatórios estatísticos anuais com os quantitativos de solicitações de informações recebidas, atendidos e indeferidos. Além das ações acima citadas foi realizada uma sensibilização com coordenadores e técnicos no sentido de elaborar as respostas de forma mais completa e em tempo hábil. Outra atividade realizada diz respeito ao contato feito com os responsáveis



pelas respostas, por meio do sistema, telefone e pessoalmente, reforçando a importância do cumprimento da LAI.

## 07 – Classificação de documentos

Abaixo seguem discriminados os documentos classificados pela direção do órgão como sigilosos e suas respectivas justificativas:

Processos de Licitação

Classificação - Reservado

Razão para classificação

O acesso público aos autos dos processos de licitação, antes da declaração do vencedor, pode trazer risco à isonomia do processo, uma vez que, com a informação aberta, qualquer pessoa poderia ter acesso às informações do termo de referência e preço médio calculado no mercado, podendo, quando da licitação, obter vantagem pelo benefício ou abrir margem à fraude na licitação.

Processos de Sindicância

Classificação - Reservado'

Razão para classificação

O livre acesso aos autos dos processos de sindicância arrisca a segurança das informações, haja vista que a publicização dos fatos pode gerar dificuldades/impedir a colheita de informações necessárias à apuração do ocorrido, e, conseqüentemente, dificultando o relatório final do processo. Além disso, há também risco para a imagem das pessoas envolvidas na apuração (membros da comissão, testemunhas, denunciados etc), ante a possibilidade de estigmatização de denunciados ou de pessoas citadas, além da segurança dos membros envolvidos no procedimento, cujas impressões e relatos feitos podem gerar eventuais insatisfações por parte de outros envolvidos e/ou citados nas reuniões, podendo gerar ameaças à comissão ou às testemunhas do fato.



## 08 – Considerações Finais

Tendo em vista os números apresentados nesse relatório, consideramos que 2018 representou mais um período de aperfeiçoamento do serviço prestado pelo SIC. Desde a implementação da LAI a STDS vem aprimorando os sistemas de divulgação das informações. Por meio da SEPLAG foi implantado o Catálogo de Serviços nas setoriais, em 2017, e isso amplia os canais de informação no que se refere aos serviços prestados nas setoriais. Todas as iniciativas de busca de mais transparência favorecem a disseminação dos programas e projetos, esclarecendo e possibilitando ao usuário um atendimento de melhor qualidade. A Coordenadoria da Proteção Social Básica, da SPS, resolveu disponibilizar no site institucional as listas das famílias cadastradas no Projeto Cartão Mais Infância. O número de solicitações de informação dos beneficiários foi determinante na decisão.

### Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: **Daniele Barbosa de Oliveira**  
Função: Assessora Jurídica

Nome: **Sebastião Lopes Araújo**  
Função: Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente

Nome: **Paulo Henrique Araújo Lima**  
Função: Ouvidor Setorial

Nome: **Maria Edny Rodrigues da Silva**  
Função: Serviço de Informações ao Cidadão – SIC

**Fortaleza, 31 de dezembro de 2018.**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

